



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA

06 de Abril de 2016 (06/04/2016).

HORÁRIO

A Sessão terá início às 09:00 horas, com a entrega da Credencial e dos 02(dois) envelopes contendo: Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

LOCAL

A Sessão de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, será realizada na Câmara Municipal de Centenário do Sul - Estado do Paraná, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, na cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR, e será conduzida por Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados, através de Portaria, pelo Presidente da Câmara. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos a mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1 – OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

2- VALOR MÁXIMO: R\$ 4.974,24 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e Taxa Administrativa máxima 3,63%, da forma a seguir disciplinada:

Quant. de usuários de cartão	Valor de Créditos no Cartão	Valor Mensal	Valor Global	Taxa Adm.	Valor da Taxa (Calculada sobre Valor mensal)	Valor Mensal c/ Taxa	Valor Global dos Serviços 12 (meses) c/ Taxa
05	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	3,63%	R\$ 14,52	R\$ 414,52	R\$ 4.974,24

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do presente Edital.

3.2- Poderão participar do PREGÃO, quaisquer interessados na Unidade da Federação, através de representantes que atenderem aos requisitos do edital.

3.3 – Poderão participar do presente PREGÃO, além das empresas CADASTRADAS pela CÂMARA DE CENTENÁRIO DO SUL, os demais interessados no ramo pertinente ao objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, onde deverá ser retirado o edital no setor de licitações da Câmara.

3.4- Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.5- Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- Empresas em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Empresas Consorciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

d) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5- A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4- CREDENCIAMENTO

4.1- A credencial deverá ser apresentada, em original, com a qualificação do profissional, além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, conforme Anexo II; **(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES);**

4.2- O recebimento da credencial dos licitantes interessados em participar do certame, deverá ser entregues na Câmara Municipal no setor de Licitações até as 09:00 (nove horas) do dia 06 de Abril de 2016, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

4.3 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de propostas (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida **(Anexo II)** e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

4.3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

4.3.2 – A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social **que deverá estar fora do envelope de habilitação;**

4.3.3 – Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforma modelo (ANEXO III) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação **(ESTA DELCARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

4.4- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documentos de identificação, sendo:

- a) *Cópia da Cédula de Identidade RG;*
- b) *Cópia do CPF;*
- c) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- d) *Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial e última alteração do Contrato Social se houver;*
- e) *Declaração por escrito sob pena de desclassificação de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (ANEXO IV);*

4.5- A ausência do Credenciamento importará de o representante legal ou procurador da empresa ofertar lances;

4.6- Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitação credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “2”)

5.1 – Para participar do presente pregão, as empresas interessadas apresentarão em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso da empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa Licitante;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- f) Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (**Anexo IV**)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da empresa de disponibilidade para a execução do serviço, objeto desta Licitação (ANEXO V);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do Anexo III e IV deste Edital.

REGULARIDADE FISCAL

Conforme enuncia o art. 29, da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 8.883, de 08.6.94):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, **Certidão Negativa de Débito- CND**, fornecida perante o Instituto Nacional da Seguridade Social-**INSS**.
- d) Prova da regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF)**.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **Fazenda Estadual**;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, relativa à sede ou domicílio da licitante;

5.2- A Proposta de Preços poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou no próprio impresso do Anexo da Proposta de Preços, devidamente preenchida,



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

assinada e carimbada, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, sem emendas, borrões ou entrelinhas e ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3- Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes, devidamente fechados, contendo em sua parte externa, além da Razão Social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- a) Número do Pregão;
 - b) Número da Licitação;
 - c) Razão Social;
 - d) Endereço;
 - e) Número do CNPJ;
 - f) Número da Inscrição Estadual;
 - g) Nome do Representante Legal;
 - h) Número do RG e do CPF;
 - i) Descrição do objeto da presente Licitação;
 - j) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**
 - k) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias.
- 7.2 O Anexo I - Relação dos Itens deste Pregão apresenta preço total do item, para efeito exclusivamente contábil, o critério de julgamento será o de **Menor preço da Taxa Administrativa**
- 7.3- Não será admitida cotação de quantidade inferior à prevista neste Edital - Anexo I.
- 7.4- Será desclassificada a Proposta de Preços que ultrapassar o valor máximo previsto neste edital.
- 7.5- Os preços ofertados, após o recebimento dos lances, permanecerão fixos e irrevogáveis,
- 7.6- No dia, hora e local, determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, o pregoeiro e a equipe de apoio, darão continuidade aos trabalhos, com o credenciamento dos participantes, aberturas dos envelopes de Propostas de Preços e ofertas de lances.
- 7.7- Será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos participantes, com duração máxima de 15(quinze) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmccensul@bol.com.br

7.8- Iniciando a sessão de Pregão, as Propostas de preços serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, devidamente fechados.

7.9- A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas que não atendam as especificações, objeto, prazos e condições fixadas no Edital;

7.10- As propostas consideradas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da Proposta de menor preço e das demais Propostas, com preços até 10%(dez por cento) superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03(três);

c) No caso de empate nos preços, será efetuado o sorteio de desempate até no máximo de três propostas;

7.11- Para efeito de seleção será considerado o preço por item;

7.12- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.13- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço.

7.14- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15- Encerrada a etapa de lances serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas, para etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução de preço.

7.17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmccensul@bol.com.br

7.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do proponente vencedor.

7.19- O Proponente vencedor será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos solicitado no item 5 deste edital.

7.20- Constando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.21- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo o autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8- DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente, sendo-lhe asseguradas vista imediata do processo.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do direito de recurso;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

9- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Os cartões deverão ser entregues no máximo em 20(vinte) dias úteis pela empresa vencedora, que deverá conter os seguintes critérios:

- a) *Cartões eletrônicos/magnéticos em PVC com sistema de segurança de confecção que impossibilite fraude ou adulterações;*
- b) *sistema de bloqueio em casos de perda ou roubo do cartão;*
- c) *controle de saldo que possibilita a consulta do saldo, extratos e últimas transações através via internet para facilitar o gerenciamento das compras;*
- d) *senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamentos eletrônicos no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados;*

9.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se caso a irregularidade for quanto as especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou residindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se houver diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a proponente vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento dos serviços será efetuado em até 03(três) dias úteis contados a partir da liberação do crédito;

10.2- Dotação Orçamentária: **01.031.00012.101.3.1.90.46.00.00**

10.3- A Nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, qualquer incorreção será devolvida à proponente vencedora para a substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcentensul@bol.com.br

11- DA CONTRATAÇÃO

11-1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Anexo VIII.

11.2- A proponente vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05(cinco) dias corridos, contados da data da convocação.

11.3- Caso a proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autarquia do Estado do Paraná pelo prazo de 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, e Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança na contratação.

13.2- A sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, e será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.3- O resultado do presente processo de licitação será publicado em Jornal Oficial da Câmara Municipal de Centenário do Sul-Estado do Paraná.

13.4- Os envelopes contendo os Documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

Centenário do Sul-Estado do Paraná, após a celebração do Contrato ou de documento equivalente.

13.5- Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.6- Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.7- Integram o presente edital:

- ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO;
- ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS P/ HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E ACEITAÇÃO P/ ATENDIMENTO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

13.8- Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0xx43) 3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 22 de Março de 2016.

NATAL DOS SANTOS

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I

- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

Quant.	Valor de Créditos no Cartão	Valor Mensal	Valor Global	Taxa Adm.	Valor da Taxa (Calculada sobre Valor mensal)	Valor Mensal c/ Taxa	Valor Global dos Serviços 12 (meses) c/ Taxa
05	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	3,63%	R\$ 14,52	R\$ 414,52	R\$ 4.974,24

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a)
Senhor(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de identidade sob o nº
_____, CPF/MF nº _____, a
participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº
001/2016, instaurado por esta Câmara, objetivando a Contratação de Empresa para
prestação de serviços de administração de Sistema de Cartão Alimentação, com
fornecimento de Cartões Magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios
Na qualidade de representante legal da
empresa _____, outorga ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS P/ HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de licitação nº 001/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Cargo _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E ACEITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de licitação nº 001/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, que a empresa _____, inscrita no Município de _____, **NÃO** está impedida de participar em Licitação ou de Contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer Órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a Contratar com o Poder Público de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____

NÚMERO DO CNPJ: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NÚMERO DO CPF: _____

NÚMERO DO RG: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de sistema de cartão alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

Quant. de usuários de cartão	Valor de Créditos no Cartão	Valor Mensal	Valor Global	Taxa Adm.	Valor da Taxa (Calculada sobre Valor mensal)	Valor Mensal c/ Taxa	Valor Global dos Serviços 12 (meses) c/ Taxa
05	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	3,63%	R\$ 14,52	R\$ 414,52	R\$ 4.974,24

O prazo de entrega dos cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, objeto desta Licitação será de _____ (_____) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

O pagamento será efetuado em até _____ dias, após a emissão dos créditos aos cartões magnéticos de gêneros alimentícios, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica à Câmara Municipal.

A validade da proposta é de _____ dias.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

LICITAÇÃO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / _____

ID Nº _____

Ref.: LICITAÇÃO Nº 001/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Pelo presente instrumento, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente _____, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, estabelecida na _____, representado por _____, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço da contratada dos serviços de prestação de administração de sistema de cartão alimentação com o fornecimento, pela CONTRATADA, de 05(cinco) cartões



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

magnéticos, destinados a aquisição de gênero alimentícios pelos funcionários da Câmara Municipal de Centenário do Sul, conforme Resolução 010/2011, 08 de novembro de 2011, nas condições estabelecidas no presente contrato:

PARAGRAFO ÚNICO- Os cartões magnéticos assim fornecidos serão utilizados pelos funcionários da CONTRATANTE para a aquisição de gêneros alimentícios na rede de Estabelecimentos com os quais a CONTRATADA mantém convênio, assim entendido.

CLAUSULA SEGUNDA- DO LIMITE DE CRÉDITO

A CONTRATADA coloca à disposição da CONTRATANTE um limite de crédito de R\$ 80,00 (oitenta reais), por funcionário, num total de 05 (cinco) cartões, perfazendo valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido da taxa administrativa de ____ %, perfazendo valor mensal de R\$ _____ (_____), utilizável de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes do presente contrato.

§1º O limite acima estipulado é o valor máximo que a CONTRATANTE poderá utilizar mensalmente, ficando claro que a quantidade solicitada será sempre compatível com o nº de funcionários da mesma.

§2º Em hipótese alguma a CONTRATADA fornecerá o crédito quando verificada a existência de débitos vencidos, mesmo que o novo montante não venha a exceder o limite de crédito estabelecido na cláusula acima.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

Fornecer à CONTRATANTE os CARTÕES solicitados, no prazo de até _____ (_____) dias úteis a partir do recebimento do seu pedido, nas qualidades e valores solicitados, mantendo organizada a rede de Estabelecimentos credenciados.

PARAGRAFO ÚNICO- Efetuar, conforme convênio contratual firmado com os supermercados, restaurantes e similares de sua rede, os pagamentos a título de reembolso, dos cartões utilizados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Requisitar da CONTRATADA, os CRÉDITOS NOS CARTÕES para o período desejado, com a necessária antecedência conforme estabelecido na cláusula quarta.

CLAUSULA SEXTA- FORMA DE PAGAMENTO

Os créditos deverão ser efetuados após o dia 20 de cada mês, e o pagamento, em 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos créditos, mediante nota fiscal fornecida pela empresa contratada.

CLAUSULA SÉTIMA- DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PELOS SERVIÇOS SERÁ DE _____% SOBRE O VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DOS CARTÕES.

CLAUSULA OITAVA- DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

A forma, dizeres e utilização dos CARTÕES MAGNÉTICOS pertencem exclusivamente à CONTRATADA, cabendo-lhe o direito de alterá-los ou substituí-los, segundo seu exclusivo critério, sem quaisquer consultas prévias à CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO- A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO paga pela contratante pelos serviços ora ajustados, remunerará a CONTRATADA também pela execução das seguintes funções de caráter acessório complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CLAUSULA NONA- DO FATURAMENTO

A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor dos CRÉDITOS fornecidos, acrescida da TAXA ADMINISTRATIVA e apresentará o respectivo boleto de cobrança para pagamento no prazo convencionado na cláusula sexta; a CONTRATANTE reconhece desde já, como prova de seu débito, a fatura emitida e o correspondente recibo de entrega dos cartões; assim como a CONTRATADA reconhece como prova de quitação, os boletos autenticados pelo Banco ou outra forma de crédito que venha a se relacionar com o pagamento da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através da manifestação por escrito de qualquer uma das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____(_____), salvo reajustes determinados na cláusula segunda.

Parágrafo único- Serão contratado os serviços de cartão magnéticos para 05(cinco) funcionários, com crédito no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que com a taxa de administração será de R\$ _____(_____), as despesas prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na **dotação nº 01.031.00012.101.3.1.90.46.00.00.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser revisto sempre que eventos oriundos de alterações na legislação fiscal, econômica, ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviços, venha a alterar substancialmente as condições aqui definidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmccensul@bol.com.br

As partes elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul, para dirimir todas e quaisquer oriundas do presente contrato.

Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida quando efetuada através de aditivo escrito e assinado por partes.

E por estarem justos e contratados, CONTRATADA e CONTRATANTE firma este instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

E, por estarem firmados

Centenário do Sul, ____ de _____ de 20____.

**PELO CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA**

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
